



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 709, de 30 de junho de 1995.

Inclui, Programa no Plano Plurianual, acrescenta Meta na LDO/95, e abre Crédito Especial para o corrente exercício e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir no Plano Plurianual, acrescentando na LDO/95, a seguinte Meta: Institui a Semana do Poder Legislativo e cria serviço de divulgação das atividades parlamentares, visando levar a toda população, notícias e informações de interesse da comunidade, bem como, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais), para a cobertura das despesas provenientes da Meta criada, na seguinte rubrica:

01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01- LEGISLATIVO

01.01. PROCESSO LEGISLATIVO

001 - AÇÃO LEGISLATIVA

01.07 - 01010012 - Manutenção dos Serviços de Divulgação das Atividades Legislativa e Semana do Poder Legislativo.

3.1.0.0. - DESPESA CORRENTES

3.1.0.0. - Despesas de Custeio

3.1.3.2. - Remuneração de Serviços Pessoais R\$ 2.000,00

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00

Art. 2º- Os recursos para cobertura das despesas de que trata o art. 1º. será a redução de verba da rubrica: 9.9.9.9 - 434 - Reserva de Contingência em igual valor.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos trinta(30)dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco(1995).

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,

Sec. Geral do Município.

No Mural da Prefeitura

30/6/95

Rt.